PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informação	Descrição
Unidade originária	Departamento de Serviços Urbanos – DESU
Unidades participantes	Departamento de Cultura, Turismo e Lazer – DECTL e Departamento de Transporte e Trânsito
Modalidade	Pregão Eletrônico
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços – SRP
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex
Critério de julgamento	Menor preço unitário
Base de disputa	Valor unitário do item
Modo de disputa	Aberto
Portal	BNC – Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/
Quantidade máxima	8.750 refeições
Valor unitário máximo estimado	R$ 26,80
Valor global máximo estimado	R$ 234.500,00
Vigência inicial da Ata	12 meses, admitida prorrogação por igual período, observados os requisitos legais
Tratamento ME/EPP	Ampla participação; sem cota reservada, conforme fundamentação constante deste Edital
Forma de fornecimento	Parcelada, sob demanda e mediante Ordem de Fornecimento
Garantia financeira	Não exigida
Vistoria/amostra	Não exigidas ordinariamente
Qualificação técnica	Atestado pertinente ao núcleo operacional do objeto, sem percentual quantitativo mínimo

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

REGULAMENTO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO**, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, tamanho médio, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, no Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante condições de segurança, autenticação e registro eletrônico dos atos praticados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio regularmente designada, cabendo-lhes a condução da sessão, análise das propostas e dos documentos de habilitação, negociação, realização de diligências e demais atos de sua competência.

1.3. O objeto será licitado em **item único**, correspondente ao fornecimento de até **8.750 refeições prontas, tipo marmitex**, com adjudicação pelo menor preço unitário.

1.4. Os quantitativos máximos do primeiro período de vigência serão:

a) DESU: 8.000 unidades;

b) DECTL: 500 unidades;

c) Departamento de Transporte e Trânsito: 250 unidades;

d) total: 8.750 unidades.

1.5. Os quantitativos constituem limites máximos de planejamento e não geram obrigação de aquisição integral, faturamento mínimo, exclusividade ou direito subjetivo da detentora da Ata à contratação.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

1.6. Cada aquisição dependerá de necessidade efetiva, finalidade administrativa compatível, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, prévio empenho e emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. O fornecimento regular destinado aos trabalhadores vinculados à FUNAP dependerá da manutenção de instrumento institucional válido que atribua ao Município a responsabilidade pela respectiva alimentação.

1.8. O fornecimento destinado ao DECTL e ao Departamento de Transporte e Trânsito deverá guardar correspondência com situação concreta que justifique a permanência das pessoas atendidas em atividade durante o período da refeição.

1.9. O objeto não se destina a benefício alimentar genérico, confraternização ou atendimento ordinário de servidores em jornada normal, ressalvada obrigação legal, contratual ou institucional expressamente demonstrada.

1.10. Antes da publicação deverá estar certificada administrativamente a compatibilização da demanda com o PCA municipal em elaboração e com os instrumentos orçamentários aplicáveis.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;

c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;

d) Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

e) Anexo V – Planilha do Item e Modelo de Proposta;

f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VII – Modelo de Cadastro de Reserva;

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo, quando utilizado;

i) Anexo IX – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação – TCESP; e

j) Anexo X – Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o DFD, ETP, Mapa de Riscos, Dossiê de Pesquisa de Mercado, memória de cálculo, proposta vencedora, cadastro de reserva, Ordens de Fornecimento, empenhos, comprovantes de entrega, recebimentos, atestes, documentos fiscais e demais elementos formalmente incorporados ao Processo Administrativo nº 1.016/2026.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

2.3. Eventual divergência material entre os documentos deverá ser saneada antes da prática do ato afetado, com republicação e reabertura de prazo quando a providência puder interferir na formulação das propostas ou na competição.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. Os pedidos serão apresentados pelo campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e indicação objetiva da matéria questionada.

3.3. As respostas serão divulgadas na plataforma eletrônica e vincularão a Administração e os participantes.

3.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de decisão motivada quando necessária à preservação da legalidade, isonomia ou competitividade.

3.5. Quando eventual providência interferir na formulação das propostas, o Edital será republicado, com reabertura do prazo legal.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até a data e horário indicados no aviso de publicação.

4.2. A sessão pública ocorrerá na data e horário definidos no aviso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Será observado o prazo mínimo legal aplicável à aquisição de bens comuns pelo critério de menor preço.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema e as mensagens nele divulgadas durante todas as fases do certame.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cuja atividade seja compatível com o preparo e/ou fornecimento de refeições prontas ou atividade materialmente compatível com o objeto.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

6.2. Cooperativas poderão participar quando sua natureza, organização e regime jurídico forem compatíveis com o objeto e atendidas as exigências legais aplicáveis.

6.3. Não poderão participar interessados:

a) enquadrados nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) alcançados por sanção impeditiva vigente;

c) cuja situação configure conflito de interesses ou outra vedação legal; ou

d) que não preencham as condições deste Edital.

6.4. Não será admitida participação em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, sua concentração em item único padronizado e a inexistência de necessidade técnica de conjugação de capacidades empresariais.

6.5. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

6.5.1. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista e preferência nos critérios de desempate, quando aplicáveis.

6.5.2. A disputa será de **ampla participação**, inclusive de ME/EPP.

6.5.3. Não será formada cota reservada para ME/EPP, com fundamento nos arts. 48, III, e 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da motivação administrativa quanto ao potencial prejuízo decorrente do fracionamento para:

a) padronização sanitária e de qualidade;

b) uniformidade de porcionamento;

c) transporte e acondicionamento;

d) concentração temporal de determinadas entregas;

e) responsabilização por desconformidades;

f) fiscalização e rastreabilidade; e

g) ganho de escala da demanda consolidada.

6.5.4. A ausência de cota reservada não impede a participação das ME/EPP no item integral.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

7.1. Os interessados deverão possuir credenciamento válido junto à plataforma BNC – https://bnc.org.br/.

7.2. O usuário responderá pelo sigilo de suas credenciais e pelos atos praticados em seu nome.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

7.3. O envio da proposta implica ciência e aceitação das regras da plataforma, deste Edital e de seus anexos.

8. ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica.

8.2. A disputa ocorrerá pelo **preço unitário da refeição**.

8.3. A proposta deverá considerar o quantitativo máximo de 8.750 unidades para efeito de cálculo do valor global, sem gerar direito à aquisição integral.

8.4. O preço unitário não poderá ultrapassar **R$ 26,80**, correspondendo ao valor global máximo estimado de **R$ 234.500,00**.

8.5. O preço deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive ingredientes, embalagens, preparo, mão de obra, encargos, tributos, transporte, entrega, seguros, despesas administrativas e lucro.

8.6. Não haverá cobrança adicional de frete ou deslocamento para os locais previstos no Termo de Referência.

8.7. A validade mínima da proposta será de 60 dias.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

Serão exigidos, conforme a natureza jurídica:

9.1.1. Registro empresarial, quando se tratar de empresário individual.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou versão consolidada.

9.1.3. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.

9.1.4. Autorização de funcionamento, quando legalmente exigível.

9.1.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ. Acesso: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e compatível com a atividade.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

9.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa. Acesso: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

Para empresas sediadas no Estado de São Paulo:

- débitos tributários não inscritos: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
- débitos inscritos em Dívida Ativa: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

9.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, emitida pelo portal oficial do respectivo Município.

9.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Acesso: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, admitida positiva com efeitos de negativa.

Acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

9.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nas hipóteses legalmente admitidas.

9.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar mediante documentação juridicamente apta a demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

9.3.3. Não serão exigidos índices econômico-financeiros adicionais.

Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, poderão ser consultados: https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

https://certidoes.tjsp.jus.br/

9.4. Qualificação sanitária

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

9.4.1. Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento responsável pela preparação das refeições, expedido pela autoridade sanitária competente, ou documento legalmente equivalente.
9.4.2. Quando a legislação competente admitir a manutenção dos efeitos da licença durante processo regular de renovação, será aceito documento comprobatório dessa condição.
9.4.3. Não será exigida licença expedida especificamente pelo Município de Américo Brasiliense, sendo válida aquela emitida pela autoridade sanitária competente da jurisdição do estabelecimento responsável pelo preparo.
9.4.4. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, quando legalmente exigíveis, deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante a execução.

9.5. Qualificação técnico-operacional

9.5.1. A parcela de maior relevância técnica corresponde ao **preparo, acondicionamento, transporte e entrega de refeições prontas**, constituindo o núcleo operacional do objeto.
9.5.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência satisfatória anterior no fornecimento de:
a) refeições prontas;
b) marmitex;
c) refeições transportadas; ou
d) objeto com características operacionais equivalentes.

9.5.3. Percentual quantitativo mínimo: não será exigido.

9.5.4. A aptidão será aferida pela compatibilidade material e operacional da experiência comprovada com o núcleo do objeto, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e que os quantitativos simultâneos variarão conforme cada Ordem de Fornecimento.
9.5.5. Será admitido o somatório de atestados.
9.5.6. Os atestados deverão possuir informações suficientes para identificação do objeto, emitente e execução satisfatória.
9.5.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmação de informações já existentes na data da habilitação.
9.5.8. Não serão exigidos:
a) experiência exclusivamente com órgão público;
b) experiência em Município ou região específicos;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

c) identidade do contratante anterior;

d) prazo mínimo de existência da empresa;

e) quantitativo mínimo de refeições; ou

f) requisito sem relação direta com o risco efetivo do objeto.

9.6. Declarações

9.6.1. Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar.

9.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6.4. Declaração de ME/EPP, quando aplicável.

10. ABERTURA, LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, mediante lances públicos e sucessivos.

10.2. Os lances incidirão sobre o preço unitário da refeição.

10.3. A dinâmica temporal da fase de lances observará a legislação e a parametrização da plataforma BNC.

10.4. Será observado o intervalo mínimo entre lances indicado na plataforma.

10.5. Nas hipóteses de empate ficto em favor de ME/EPP, serão aplicados os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento observará o **menor preço unitário**.

11.2. Encerrada a disputa, o Pregoeiro negociará, sempre que possível, com o licitante mais bem classificado.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

a) ultrapassar o valor máximo e não for reduzida após negociação;

b) contiver vício insanável;

c) contrariar requisito essencial do objeto;

d) condicionar ou excluir obrigação sanitária ou operacional; ou

e) apresentar preço comprovadamente inexequível.

11.4. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente por comparação percentual.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

11.5. Havendo indícios concretos, poderá ser exigida demonstração de exequibilidade mediante informações sobre gêneros alimentícios, embalagens, mão de obra, logística, tributos e demais custos relevantes.

11.6. Concluída a análise da proposta, será examinada a habilitação do vencedor provisório.

12. CONFORMIDADE TÉCNICA, AMOSTRA E DILIGÊNCIAS

12.1. Não será exigida amostra como condição ordinária de participação, julgamento ou habilitação.

12.2. Não será exigida vistoria prévia.

12.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações ou confirmar condições existentes, vedada a criação posterior de requisito essencial.

12.4. A rejeição da proposta ou de documento deverá ser objetivamente motivada.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no campo próprio do sistema, na forma e prazo estabelecidos na legislação e na sessão.

13.2. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo legal para apresentar razões, assegurado igual prazo para contrarrazões.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro.

13.4. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. A adjudicação será realizada pelo item único e respectivo preço unitário.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante, detentor da Ata ou contratado responderá pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

15.2. Poderão ser aplicadas:

a) advertência;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade.

15.3. Sem prejuízo das demais consequências, poderão ser adotados como parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

b) multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida em caso de inexecução injustificada ou falha grave.

15.4. Serão especialmente relevantes:

a) atraso ou não entrega;

b) entrega de refeição imprópria ou contaminada;

c) descumprimento de exigência sanitária;

d) recusa injustificada de substituição;

e) falsidade documental; e

f) reiterado descumprimento das Ordens de Fornecimento.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo de 5 dias úteis, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2. A Ata registrará o preço unitário adjudicado e o quantitativo máximo de 8.750 unidades, com os seguintes controles setoriais:

a) DESU: 8.000;

b) DECTL: 500;

c) Transporte/Trânsito: 250.

16.3. A existência da Ata não obriga a Administração a adquirir qualquer quantidade mínima.

16.4. O cadastro de reserva será formado na forma legal e regulamentar.

17. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

17.1. A Ata terá vigência inicial de 1 ano.

17.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

17.3. Em eventual prorrogação poderá ser admitida renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, desde que:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

a) haja previsão neste Edital e na Ata;

b) a medida seja juridicamente admitida pela regulamentação vigente;

c) permaneça demonstrada a vantajosidade do preço;

d) exista necessidade administrativa atual;

e) haja disponibilidade orçamentária; e

f) a providência seja formalizada durante a vigência da Ata.

17.4. A renovação não é automática nem constitui direito da detentora.

17.5. Se não juridicamente admitida a renovação, eventual prorrogação ficará limitada ao saldo remanescente.

18. CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação poderá integrar o cadastro de reserva:

a) o licitante que aceitar cotar o item pelo preço do adjudicatário; e

b) posteriormente, os licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

18.2. A habilitação dos integrantes poderá ser examinada quando houver necessidade de convocação.

19. CONTRATAÇÕES DECORRENTES E FORNECIMENTO

19.1. Cada contratação dependerá de:

a) necessidade efetiva;

b) saldo na Ata;

c) cobertura orçamentária;

d) empenho prévio; e

e) Ordem de Fornecimento.

19.2. A Ordem deverá conter, no mínimo:

a) Departamento requisitante;

b) finalidade concreta;

c) quantidade;

d) número de pessoas abrangidas;

e) data;

f) local exato;

g) horário ou janela de entrega;

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

h) responsável pelo recebimento; e

i) identificação do empenho.

19.3. Demandas previsíveis deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas.

19.4. Em urgência operacional devidamente justificada, especialmente no âmbito de Transporte e Trânsito, será admitida antecedência inferior, observado prazo mínimo de 4 horas.

19.5. Não haverá quantidade mínima obrigatória por pedido.

19.6. A quantidade deverá corresponder à necessidade efetiva, vedado estoque de refeições prontas.

20. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

20.1. Cada refeição deverá:

a) ser preparada no próprio dia;

b) estar própria para consumo;

c) conter arroz, feijão, proteína, guarnição e salada, hortaliça ou acompanhamento equivalente;

d) possuir porcionamento uniforme;

e) ser acondicionada em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e fechada, com capacidade nominal mínima de 750 ml;

f) ser transportada em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura; e

g) observar as normas sanitárias aplicáveis.

20.2. A detentora deverá manter boas práticas de manipulação e os controles sanitários legalmente exigíveis.

21. LOCAIS DE ENTREGA

Unidade	Local/referência	Condição
DESU	Almoxarifado Central – Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro	Conforme Ordem de Fornecimento
DECTL	Praça Pedro de Toledo – Antiga Estação Ferroviária – Rua Ribeiro de Barros, ou outro ponto do evento indicado	Conforme programação do evento
Transporte/Trânsito	Local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município	Preferencialmente entre 11h00 e 13h00, conforme

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

Unidade	Local/referência	Condição
		necessidade

22. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

22.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e da atividade de preparo das refeições.

22.2. Poderão ser utilizados meios acessórios de logística ou transporte, sem transferência da responsabilidade da detentora pela qualidade, segurança alimentar e pontualidade.

22.3. Não será exigida garantia financeira de execução.

23. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega.

23.2. Serão conferidos:

a) correspondência com a Ordem;

b) quantidade;

c) composição;

d) integridade das embalagens;

e) higiene e conservação;

f) temperatura e condições sanitárias; e

g) pontualidade.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante ateste do fiscal.

23.4. Refeições impróprias, deterioradas, contaminadas, com embalagem violada ou em desacordo poderão ser recusadas.

23.5. A substituição deverá ocorrer sem ônus e em prazo compatível com a finalidade da refeição.

23.6. Somente serão pagos quantitativos efetivamente solicitados, empenhados, entregues, recebidos e atestados.

23.7. A nota fiscal deverá identificar a unidade requisitante e as Ordens correspondentes.

23.8. O pagamento será realizado em até **10 dias úteis após a regular liquidação**, observada a ordem cronológica aplicável.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

24.1. Gestor: **Ezequiel Henrique Fernandes Pereira – Assessor de Setor de Material**.

24.2. Fiscais:

a) DESU: **Alfredo Zappalenti**;

b) DECTL: **Maria Eduarda Simonetti Benassi**;

c) Transporte e Trânsito: **Alexandra da Silva**.

24.3. A gestão manterá controle individualizado de quantitativos, saldos, ordens, empenhos, entregas, atestes, documentos fiscais e pagamentos.

24.4. A fiscalização deverá registrar recusas, substituições e demais ocorrências.

25. PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A alteração dos preços registrados dependerá de processo administrativo formal e motivado, observadas as hipóteses legais e a regulamentação aplicável.

25.2. Verificado preço de mercado inferior ao registrado, a Administração poderá convocar a detentora para negociação e redução.

25.3. Pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente, data da ocorrência, nexo causal e impacto efetivo nos custos, com documentação suficiente.

25.4. A simples oscilação ordinária de mercado inerente ao risco empresarial não gera, por si só, direito à revisão.

25.5. O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo legal, será calculado pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos.

25.6. Nenhuma alteração de preço produzirá efeitos sem decisão administrativa e formalização no instrumento pertinente.

26. SUSTENTABILIDADE, LGPD E RASTREABILIDADE

26.1. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança alimentar, serão priorizadas embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

26.2. Dados pessoais eventualmente utilizados serão tratados exclusivamente para fiscalização, controle e prestação de contas.

26.3. Ordens, empenhos, comprovantes de entrega, registros de beneficiários quando necessários, recusas, substituições, atestes, notas fiscais e pagamentos permanecerão vinculados ao processo.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

27. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

27.1. Os atos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

27.2. A documentação deverá permanecer organizada e à disposição dos controles interno e externo, inclusive TCESP.

27.3. O Mapa de Riscos orientará a gestão e fiscalização durante toda a vigência da Ata.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação deste Edital e de seus anexos.

28.2. Nenhuma comunicação informal poderá alterar as obrigações da contratação.

28.3. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo da tentativa de solução administrativa prévia.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1.016/2026 integra este Edital em arquivo próprio e deverá ser publicado conjuntamente.

As especificações, quantitativos, valores, condições sanitárias, forma de fornecimento, locais, prazos, gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, habilitação e demais obrigações nele estabelecidas vinculam a Administração e os licitantes.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº ___/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) a empresa conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;

b) a proposta inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos;

d) cumpre as exigências legais relativas às reservas de cargos, quando aplicáveis;

e) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração;

f) não incorre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) as refeições atenderão integralmente às especificações sanitárias, de composição, porcionamento, acondicionamento, transporte e entrega;

h) manterá válidas as licenças sanitárias legalmente exigíveis;

i) manterá as condições de habilitação durante a vigência da Ata;

j) são autênticos os documentos e informações apresentados; e

k) está ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, DECLARA que:

a) sua proposta foi elaborada de forma independente;

b) seu conteúdo não foi previamente comunicado, combinado ou ajustado com concorrente;

c) não tentou influenciar a decisão de outro licitante;

d) não recebeu informação indevida de agente público sobre propostas concorrentes;

e) observará a Lei nº 12.846/2013 e as normas de integridade aplicáveis;

f) não oferecerá vantagem indevida a agente público; e

g) comunicará fato relevante que possa comprometer a integridade da contratação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

a) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) que pretende usufruir dos benefícios legalmente aplicáveis;

c) que atende aos limites e condições legais de enquadramento;

d) que não incorre em hipótese de exclusão dos benefícios; e

e) que responderá pela veracidade das informações.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO V

PLANILHA DO ITEM E MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo	Valor global máximo
1	Refeição pronta, tipo marmitex, conforme Termo de Referência	UN	8.750	R$ 26,80	R$ 234.500,00

Distribuição administrativa dos quantitativos

Unidade	Quantidade
DESU	8.000
DECTL	500
Transporte/Trânsito	250
Total	**8.750**

MODELO DE PROPOSTA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

Preço unitário ofertado: R$ _____

Valor global para 8.750 unidades: R$ _____

Validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de 60 dias.

Declaro que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e que a empresa aceita integralmente as condições do Edital e Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, CNPJ nº 43.976.166/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **[DETENTORA]**, CNPJ nº _____, resolvem firmar a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, conforme Edital e Termo de Referência.

1.2. Preço unitário registrado: R$ _____.

1.3. Quantidade máxima do primeiro período: 8.750 unidades.

1.4. Limites setoriais:

a) DESU: 8.000;

b) DECTL: 500;

c) Transporte/Trânsito: 250.

1.5. Os quantitativos não representam obrigação de aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Integram a Ata, independentemente de transcrição, o Edital, TR, ETP, Mapa de Riscos, proposta final, cadastro de reserva, Ordens de Fornecimento e documentos do Processo Administrativo nº 1.016/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata vigorará por 1 ano.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

3.2. Poderá ser prorrogada por igual período mediante manutenção da vantajosidade e atendimento dos requisitos legais.

3.3. A renovação total ou parcial dos quantitativos para novo período dependerá de previsão editalícia, admissibilidade jurídica, necessidade atual, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e decisão formal.

3.4. A renovação não será automática.

CLÁUSULA QUARTA – ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. Cada aquisição dependerá de saldo, necessidade, cobertura orçamentária, empenho e Ordem de Fornecimento.

4.2. A Ordem deverá identificar unidade, finalidade, quantidade, número de pessoas, data, local, horário e responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

5.1. As refeições serão preparadas no dia e observarão todas as especificações sanitárias e de composição.

5.2. Demandas previsíveis serão encaminhadas com 24 horas de antecedência.

5.3. Situações excepcionais justificadas poderão observar antecedência mínima de 4 horas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A DETENTORA deverá:

a) fornecer as refeições conforme as Ordens;

b) manter condições sanitárias adequadas;

c) cumprir locais e horários;

d) substituir refeições recusadas;

e) manter habilitação e licença sanitária;

f) responder pela qualidade e segurança dos alimentos; e

g) colaborar com a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

a) controlar saldos;

b) emitir Ordens e empenhos;

c) conferir e atestar;

d) rejeitar desconformidades;

e) exigir prestação de contas; e

f) realizar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestor: Ezequiel Henrique Fernandes Pereira.

8.2. Fiscais:

a) DESU: Alfredo Zappalenti;

b) DECTL: Maria Eduarda Simonetti Benassi;

c) Transporte/Trânsito: Alexandra da Silva.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento abrangerá somente refeições efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e atestadas.

9.2. Refeições desconformes poderão ser recusadas e deverão ser substituídas sem ônus.

9.3. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a regular liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇOS

10.1. Alterações dos preços registrados dependerão de processo formal e das hipóteses legais. Verificado preço de mercado inferior, a Administração poderá negociar redução.

10.2. Pedido de reequilíbrio deverá demonstrar fato superveniente, nexo causal e impacto efetivo nos custos.

10.3. O reajuste, quando cabível após o interregno legal, utilizará o IPCA/IBGE ou índice oficial substituto, contado da data-base do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA E CANCELAMENTO

11.1. O cadastro de reserva observará a ordem e condições legais.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

11.2. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE

13.1. Serão observadas as normas de proteção de dados, sustentabilidade, publicidade, rastreabilidade e controle interno e externo.

13.2. O Mapa de Riscos orientará a gestão da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

ÓRGÃO GERENCIADOR

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

DETENTORA

[A PREENCHER]

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO VII

MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Licitante	CNPJ	Preço unitário	Condição	Situação
1	_____	_____	R$ _____	Preço adjudicado/proposta original	_____
2	_____	_____	R$ _____	Preço adjudicado/proposta original	_____
3	_____	_____	R$ _____	Preço adjudicado/proposta original	_____
4	_____	_____	R$ _____	Preço adjudicado/proposta original	_____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [A PREENCHER] /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE e **[CONTRATADA]** celebram o presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, Edital, TR, Ata e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto consiste no fornecimento parcelado de refeições prontas, tipo marmitex, nas quantidades efetivamente demandadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor corresponderá às quantidades formalmente demandadas, limitado ao saldo e preço registrado.
2.2. Dotação, ficha e fonte serão certificadas no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência será definida no instrumento definitivo conforme a necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dependerá de Ordem, saldo, empenho e necessidade efetiva.
4.2. Serão observados os prazos e condições do TR.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA cumprirá as especificações sanitárias, quantitativos, locais, horários, substituição de refeições recusadas e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE emitirá Ordens, disponibilizará informações, fiscalizará, receberá, atestará e pagará o fornecimento regularmente executado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização serão exercidas pelos agentes indicados no TR e formalmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após regular liquidação.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante revisão dos preços, quando ocorrerem fatos que justifiquem a recomposição, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

9.4. Os pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, sendo analisados pela Administração, conforme a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. A extinção observará as hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD, INTEGRIDADE E CONTROLE

12.1. As partes observarão a LGPD, normas de integridade, publicidade e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

[A PREENCHER]

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO IX

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA: [A PREENCHER]

ATA/CONTRATO Nº: [A PREENCHER]

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições prontas, tipo marmitex, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026.

ADVOGADO(S)/OAB/E-MAIL: [A PREENCHER, QUANDO CABÍVEL]

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

AUTORIDADE MÁXIMA
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo/Função: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo/Função: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo/Função: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome: [PREENCHER]
Cargo/Função: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ezequiel Henrique Fernandes Pereira
Cargo: Assessor do Setor de Material
CPF: 433.097.518-13
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
FISCAIS:

- Departamento de Serviços urbanos:
Nome: Alfredo Zappalenti
Cargo: Chefe do Setor de Projetos
CPF: 270.088.138-99
Assinatura: _____

- Departamento de Cultura:
Nome: Maria Eduarda Simonetti Benassi
Cargo: Recreacionista
CPF: 528.396.918-50
Assinatura: _____

- Departamento de Transporte e Trânsito:
Nome: Alexandra da Silva
Cargo: Chefe de Transportes
CPF: 176.428.608-11
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026

ANEXO X

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
CNPJ: 43.976.166/0001-50
CONTRATADA: [A PREENCHER]
CNPJ: [A PREENCHER]
ATA/CONTRATO Nº: [A PREENCHER]
DATA DA ASSINATURA: [A PREENCHER]
VIGÊNCIA: [A PREENCHER]
OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições prontas, tipo marmitex.
VALOR: [A PREENCHER CONFORME O INSTRUMENTO]

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos à licitação e à contratação encontram-se no respectivo processo administrativo, organizados e à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão apresentados quando requisitados.

Local e data: _____

RESPONSÁVEL:

-- assinado eletronicamente --
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PROCESSO Nº 115/2026
OBJETO**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Disputa: Aberto / Estimado: R$ 234.500,00
Recebimento de propostas até: 30/11/2026 às 9h – Início da disputa: 30/11/2026 às 9h30.
Plataforma: www.bnc.org.br
Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br
Edital: https://americobrasiliense.atende.net/
TEREZINHA AP. VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436 e informe o código 75A2-2F1B-DF74-3436

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75A2-2F1B-DF74-3436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 11/11/2026 15:38:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 11/11/2026 16:18:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/75A2-2F1B-DF74-3436